



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

MARCELA BARROS D'HENI

**FEITIÇARIA NO RECIFE COLONIAL: Uma Análise Micro Histórica de uma
Denúncia Inquisitorial (1721)**

RECIFE

2023

MARCELA BARROS D'HENI

**FEITIÇARIA NO RECIFE COLONIAL: Uma Análise Micro Histórica de uma
Denúncia Inquisitorial (1721)**

TCC apresentado ao Curso de História da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito para a obtenção do título de Licenciada em História.

Orientador(a): Rômulo Luiz Xavier do Nascimento

Coorientador(a): Josinaldo Sousa de Queiroz

RECIFE

2023

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

D'Henri, Marcela Barros.

Feitiçaria no Recife Colonial: Uma Análise Micro Histórica de uma
Denúncia Inquisitorial (1721) / Marcela Barros D'Henri. - Recife, 2023.
31 p.

Orientador(a): Rômulo Luiz Xavier do Nascimento

Coorientador(a): Josinaldo Sousa de Queiroz

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de
Pernambuco, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, História - Licenciatura,
2023.

Inclui referências.

1. Inquisição. 2. Feitiçaria. 3. Escravizado. 4. Expressões religiosas. 5.
Pernambuco. I. Nascimento, Rômulo Luiz Xavier do. (Orientação). II. Queiroz,
Josinaldo Sousa de. (Coorientação). IV. Título.

900 CDD (22.ed.)

MARCELA BARROS D'HENI

**FEITIÇARIA NO RECIFE COLONIAL: Uma Análise Micro Histórica de uma
Denúncia Inquisitorial (1721)**

TCC apresentado ao Curso de História da
Universidade Federal de Pernambuco,
como requisito para a obtenção do título
de licenciada em História.

Aprovado em: 08/11/2023.

BANCA EXAMINADORA

Profº. Dr. Rômulo Luiz Xavier do Nascimento (Orientador)
Universidade Federal de Pernambuco

Profº. Dr. Josinaldo Sousa de Queiroz (Examinador Interno)
Universidade Federal de Pernambuco

Profº. Dr. Edson Hely Silva (Examinador Externo)
Universidade Federal de Pernambuco

AGRADECIMENTOS

Dedico este espaço com imensa gratidão às pessoas que desempenharam papéis cruciais em minha jornada acadêmica e na criação deste artigo. Suas influências diretas e indiretas moldaram meu caminho e me fizeram crescer.

Primeiramente, minha eterna gratidão vai para minha mãe, meu padrasto e meu irmão. Sem o apoio emocional e financeiro incansável deles, eu não teria sido capaz de perseguir meus objetivos com determinação.

À Socorro e Mari, que sempre estiveram ao meu lado, cuidando de mim com carinho e me dando broncas quando necessário. Suas presenças foram fontes de apoio inabalável.

Aos amigos que encontrei durante minha trajetória acadêmica na faculdade - Salatiele, Gladyson, Matheus, Olívia, Samuel, Paulinha, Jennis e Luana. Seu incentivo e inspiração me motivaram constantemente. Agradeço pelos debates pós-aula, as idas ao Cava para relaxar, os áudios compartilhados sobre as avaliações e os trabalhos em grupo.

A Philipe, que mesmo estando fisicamente distante, permaneceu presente em minha vida. Obrigada por tudo.

A meu grande amigo, Pedro, que conheci antes da faculdade e cuja paixão compartilhada pela História nos uniu ainda mais. Agradeço por sua amizade, companheirismo e pelo cuidado dedicado à leitura deste trabalho.

A João, meu companheiro de apartamento. Suas conversas na cozinha e seu apoio nos momentos difíceis tornaram nossa convivência leve e divertida. Sua amizade é inestimável.

Às minhas amigas - Renata, Mikhaela, Thalita, Esther e Duda Melo - obrigada por todos os momentos memoráveis, as conversas e as risadas compartilhadas. Vocês são os pilares da minha vida leve.

Aos meus colegas de trabalho - Ariane, Clara, Júlio, Elza, Caim, Duda Guedes e Nanda - vocês são minha âncora durante a semana. Cada momento compartilhado é uma bênção.

Expresso minha sincera gratidão à minha primeira orientadora, Marília, com quem tive o privilégio de trabalhar durante dois anos no PIBIC. Essa experiência foi inavaliável e moldou meu percurso acadêmico.

E não poderia deixar de agradecer aos meus orientadores, Rômulo e Josinaldo. Suas conversas e feedbacks têm sido cruciais para o desenvolvimento do meu trabalho. Estou profundamente grata por sua orientação.

Seus apoios inquebráveis moldaram minha jornada, e sou imensamente grata por cada um de vocês. Este sucesso é, em grande parte, um reflexo de suas contribuições em minha vida.

RESUMO

Neste artigo, iniciamos uma análise aprofundada de uma denúncia inquisitorial ocorrida na vila de Santo Antônio do Recife em 1721. Adotando a abordagem da micro história, nosso foco é desvendar os aspectos únicos dessa acusação e examinar o papel crucial desempenhado pela Inquisição em relação aos indivíduos escravizados. Através deste estudo, mergulharemos na complexa teia da dinâmica religiosa que caracterizou o período colonial, uma teia marcada por diversas influências étnicas e interculturais. Este trabalho destaca um intrigante caso: o de um mulato acusado de praticar o 'quibando'. Ao fazê-lo, evidenciamos o rico desenvolvimento cultural e espiritual que ocorreu no Brasil, enquanto também apontamos para futuras investigações nos Cadernos de Promotor. Essas investigações podem fornecer uma visão mais profunda e enriquecedora de uma identidade religiosa singular que ecoa através do tempo e das culturas.

Palavras- chave: Inquisição, feitiçaria, escravizado, expressões religiosas, Pernambuco.

ABSTRACT

This article presents the initial considerations of a research on an inquisitorial accusation that took place in the village of Santo Antônio do Recife in 1721. Adopting a microhistory approach, our goal is to analyze in detail the unique aspects of this accusation and examine the crucial role of the Inquisition in relation to enslaved individuals. Through this study, we delve into the complex web of religious dynamics that characterized the colonial period, a web marked by various ethnic and intercultural influences. This work highlights an intriguing case: that of a mulatto accused of practicing 'quibando.' In doing so, we bring to light the rich cultural and spiritual development that occurred in Brazil, while also pointing to future investigations in the Promoter's Notebooks. These investigations may provide a deeper and more enriching insight into a singular religious identity that resonates through time and cultures.

Keywords: Inquisition, witchcraft, enslaved, religiosity, Pernambuco.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 DISCUSSÃO HISTORIOGRÁFICA	11
3 DOCUMENTO E ANÁLISES	16
4 FEITIÇARIA NA INQUISIÇÃO	20
5 EXPRESSÕES RELIGIOSAS COLONIAIS	25
6 CONCLUSÃO	28
REFERÊNCIAS.....	29

INTRODUÇÃO

Entender o propósito humano na Terra sempre foi uma questão debatida por intelectuais e homens comuns. Ao tentar compreender essa questão complexa, diversas culturas buscaram significado no místico, através de espíritos, deuses, fadas, santos e na própria natureza. Captar como uma sociedade encara sua espiritualidade é interpretar os questionamentos e angústias coletivas.

Durante o período do Brasil Colonial, o território já estava sendo ocupado por comunidades indígenas, foi invadido por portugueses e africanos escravizados foram trazidos à força. O encontro desses povos distintos levou a diversos conflitos devido às suas particularidades culturais distintas. No entanto, em meio a esses choques, também se observou como se misturaram e deram origem a novos conhecimentos, por exemplo, o próprio entendimento da espiritualidade, o qual estaria baseado na vivência colonial respondendo angústias e questionamentos da nova realidade.

Para entender isso, escolhemos como fonte uma denúncia do Tribunal do Santo Ofício. A razão dessa escolha se deve ao fato de que esse tipo de fonte já foi utilizado em estudos semelhantes, tal como os trabalhos de Daniela Calainho, Josinaldo Souza de Queiroz, Luiz Mott, Laura de Mello Souza entre outros.

O documento que analisaremos foi encontrada no Caderno do Inquisidor nº 91. Trata-se de um

“hú moço pardo cego, escravo do Coronel
Miguel Correa Gomes por usar de adivi-
nhação de quibando, ou peneira em caza do
Capitam João Gonçalves Reiz em ordem a saber
quem tinha furtado hua colher de prata”¹.

¹ Arquivo Nacional Torre do Tombo, Caderno do Promotor, nº 91, fls. 820.

As denúncias inquisitoriais fornecem valiosas perspectivas sobre como a sociedade daquela época percebia as expressões religiosas e como as utilizava. Essas denúncias frequentemente eram feitas por pessoas comuns, uma prática ativamente incentivada pela Inquisição. Dentro das narrativas dessas acusações, encontramos descrições, relatos e veredictos, que servem como recursos preciosos para compreender a dinâmica da sociedade naquele período. Esses registros oferecem uma janela para a intrincada teia das dinâmicas sociais, lançando luz sobre a complexa interação entre a fé, as crenças e o aparato legal da Inquisição na formação da paisagem cultural e religiosa.

Mesmo que as denúncias fossem feitas por pessoas comuns, isso não significava que elas deixassem de usufruir dos benefícios das feitiçarias. Os portugueses e luso-brasileiros contratavam escravizados e libertos para realizar serviços espirituais com diversas finalidades². A denúncia que analisaremos ampliará a discussão existente sobre essa relação ambígua no Brasil Colonial.

Apesar de o Tribunal ser frequentemente usado para denunciar ameaças aos valores católicos, no século XVIII houve mudanças internas destinadas a alterar a atuação dos inquisidores. Especificamente no século XVIII, houve uma diminuição na crença nas práticas de feitiçaria³. Portanto, decidimos focar na década de 1720, quando teoricamente não haveria mais motivos para denunciar feiticeiros e bruxas, embora as denúncias continuassem ocorrendo.

² SWEET, James H. *Recreating Africa: Culture, Kinship, and Religion in the African - Portuguese World*. Chapel Hill and London: The University of North Carolina Press, 2003. Segundo o autor, o objetivo primordial para os serviços espirituais era a compreensão sobre o mundo dos vivos, com base em informações privilegiadas do mundo dos espíritos, o que permitia aos intermediários alterar ou manter o equilíbrio. Com a diáspora, essa função foi alterada devido à nova realidade social da escravidão, e muitas adivinhações passaram a ter uma função investigativa, como tribunais.

³ BETHENCOURT, Francisco. **História das Inquisições**: Portugal, Espanha e Itália. São Paulo. Companhia das Letras, 2003.

DISCUSSÃO HISTORIOGRÁFICA

Os estudos sobre a feitiçaria no Brasil são recentes. Os grandes precursores nos estudos sobre a inquisição no Brasil Colonial foram Anita Novinsky, pesquisando acerca dos cristãos novos na Bahia, assim como José Antônio Gonsalves de Mello em “Gente da nação: cristãos-novos e Judeus em Pernambuco”.

No entanto, foi com obras como, “Diabo na Terra de Santa Cruz” da historiadora Laura de Mello Souza, que se iniciou a pesquisa sobre o tema de expressões religiosas e feitiçaria nos séculos XVI, XVII e XVIII.⁴ Essa obra foi lançada na década de 1980, no mesmo período em que estava ocorrendo uma mudança no paradigma historiográfico brasileiro.

Essa modificação foi muito influenciada pela História das Mentalidades, com autores como Carlo Ginzburg, Giovanni Levi, E.P Thompson e Roger Chartier⁵. Em suas obras, esses autores trataram de analisar como eram os pensamentos das sociedades em diferentes épocas e como era construído através do tempo.

Com a chegada dessas influências na década de 1980, a pesquisa histórica modificou-se não apenas nas análises, mas também expandiu as possibilidades de compreender outros sujeitos históricos que muitas vezes eram silenciados na História. Desde então, estudos sobre mulheres, pessoas escravizadas, pessoas pobres, homossexuais, entre outros foram trazidos à luz no debate acadêmico.

Além disso, iniciou-se o uso de novas metodologias, como por exemplo, a História Oral, História Cultural e Micro História. Tais mecanismos foram utilizados para diversos temas dentro da História, o que permitiu a revisitação de tópicos já discutidos, obtendo-se assim conclusões diferentes das que já existiam. Um exemplo disso são os estudos da Escravidão Colonial.

Na década de 1960, por exemplo, a análise referente à população escrava se limitava a descrevê-los como sujeitos passivos, incapazes de pensamentos ou

⁴ SOUZA, Laura de Mello e. **O diabo na Terra de Santa Cruz**: feitiçaria e religiosidade no Brasil Colonial. São Paulo: Companhia das Letras, p.15, 1986.

⁵ Textos como *Queijo e os Vermes* de Carlo Guinzburg, *A Herança Imaterial* de Giovanni Levi, *A Formação da Classe Operária Inglesa* de E.P Thompson e *A História Cultural* de Roger Chartier.

ações próprias. Assim, essa perspectiva ficou conhecida como “coisificação”, onde observavam o escravizado com essa visão limitante. Havia então uma dualidade: ou o escravizado era um rebelde, tal como Zumbi dos Palmares ou era passivo e aceitava sua vida de subjugado⁶. Não havia outra maneira de analisar esses sujeitos.

Após esse período, os pesquisadores buscaram superar essa visão. A partir da década de 1980, e com as influências de novas metodologias e novas perspectivas, a historiografia mudou completamente. Sobre os estudos da população escravizada, buscou-se superar a análise datada do escravo como coisa.

“Em suma, buscava-se superar as versões contraditórias de abolicionistas e escravocratas, as divergências entre Joaquim Nabuco e José de Alencar, a necessidade de optar entre violência e ‘doçura’ na caracterização das relações escravistas.”⁷

Dentro desse contexto, surgiram diversos estudos importantíssimos para as Ciências Humanas até hoje. Livros como “Visões de Liberdade” de Sidney Chalhoub, “Negociação e Conflito” de João José Reis e Eduardo Silva entre outros, foram essenciais para expandir a ideia de como analisar os sujeitos escravizados dentro da História do Brasil. Entende-se agora que eram sujeitos ativos na História, mesmo aqueles que nunca fugiram para Quilombos. A ideia de resistência se ampliou e compreende-se que a continuação e adaptação são formas de resistir ao sistema escravista.

Dessa forma, os estudos sobre religiões e práticas religiosas ganharam seu espaço de destaque. Nesse contexto, a obra “Diabo na Terra de Santa Cruz”, da historiadora Laura de Mello e Souza, inicia as discussões sobre feitiçaria, práticas mágicas e ‘religiosidade popular’ no Brasil colonial nas principais capitanias, tais como Bahia, Pernambuco, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Grão-Pará e outras. Para isso, ela analisa os casos da Inquisição entre os séculos XVI até XVIII. É um livro que já podemos considerar um clássico na historiografia brasileira.

Além desse estudo, outros historiadores e pesquisadores das Ciências Humanas ampliaram a noção de religião e expressões religiosas. Luiz Mott, José

⁶ REIS, João José e SILVA, Eduardo. **Negociação e conflito**: a resistência negra no Brasil escravista. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

⁷ CHALHOUB, S.; SILVA, F. T. DA. **Sujeitos no imaginário acadêmico**: escravos e trabalhadores na historiografia brasileira desde os anos 1980. Cadernos AEL, v. 14, n. 26, p.22, 15 set. 2010.

Pedro Paiva, Ronaldo Vainfas, além de outros mais recentes, tais como Dimas Catai Santos Júnior, Aldair Rodrigues, Jhon Lenon Ferreira, Josinaldo Souza, entre tantos outros, se propõem a analisar diversas facetas dessas expressões religiosas coloniais a partir de diferentes perspectivas.

Contudo, percebe-se que o foco maior dessas produções se concentra nas capitanias de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Bahia e São Paulo. Assim, observa-se a falta de pesquisas sobre o Norte do país, assim como sobre a capitania de Pernambuco. Dessa maneira, fazem-se necessárias novas pesquisas para nos aprofundarmos sobre as expressões religiosas afro-brasileiras em Pernambuco durante o século XVIII.

A escolha de analisar uma denúncia da capitania de Pernambuco deve-se ao fato desse local ter sido um espaço importante economicamente e englobar uma das administrações eclesiásticas mais antigas, formada em 1614.

O trabalho do historiador Josinaldo Souza trata-se de um dos primeiros a analisar os casos de cultura e expressões religiosas afro-brasileira no século XVIII em Pernambuco. Em seu recém defendido doutorado, Josinaldo procura compreender não apenas os casos e suas denúncias, mas identificar, culturalmente, de onde vêm as práticas religiosas presentes nessas fontes.

Assim, entende-se que Pernambuco foi um local de enorme diversidade cultural, assim como religiosa e mágica, que se inseriram dentro da cultura popular e na expressão de religiosidade da capitania. A vila de Santo Antônio do Recife foi escolhida para ser analisada por se tratar de um centro urbano e portuário de extrema importância para a capitania.

Dentro da temática da religião, um assunto amplamente discutido são as transformações que ocorreram no período colonial e como eram performados os rituais mágicos. É claro que houve encontros entre diferentes perspectivas religiosas durante a colonização, como, por exemplo, as ideias católicas – que já haviam sofrido transformações na Europa – africanas e indígenas.

Levando isso em consideração, os pesquisadores começaram a se perguntar como se desenvolveu esse encontro. Houve um sincretismo religioso ou houve uma perpetuação das práticas religiosas de diferentes origens?

Para essa discussão, dentro das práticas religiosas africanas e de seus descendentes, existem duas grandes vertentes: a de criouliização e a de africanistas. A perspectiva de criouliização se apoia no âmbito cultural, isto é, o processo de transformação ao qual estiveram sujeitas as culturas africanas no Brasil, o que difere da criouliização⁸ demográfica⁹.

A perspectiva da criouliização entende que, com a chegada de diversas culturas africanas¹⁰ nas Américas, houve uma hibridação étnica e cultural entre os próprios africanos escravizados. Atrelado a isso, no decorrer das gerações de africanos e afrodescendentes, desenvolveu-se uma cultura própria.

Assim, formou-se uma cultura criouliizada. Em 1968, Kamau Brathwaite foi o primeiro a utilizar “*creolization*” para descrever um processo que ele entendia como uma maneira de ver a sociedade para além dos termos de branco e negro, senhor e escravo, mas como partes de um todo.

Em 1973, Sidney Mintz e Richard Price escreveram o ensaio *O Nascimento da Cultura Afro-americana*. Segundo os autores, as culturas africanas não poderiam ser transportadas às Américas, visto que havia uma enorme diversidade cultural na população.

Nesse contexto, *crioulo* é entendido como um indivíduo negro de ascendência africana nascido no Brasil. E assim, havia uma diversidade de culturas e costumes que ficaria difícil rastrear de onde vem. Desse modo, ambos ficaram conhecidos por desenvolver um modelo para essa perspectiva denominado de “modelo Mintz & Price”

⁸ Crioulo é entendido como indivíduo negro de ascendência africana nascido no Brasil

⁹ A criouliização demográfica é sobre o crescimento da população crioula. Esse conceito está atrelado também à criouliização cultural, porém a influência cultural não se reduz a uma questão exclusivamente demográfica. (PARÉS, 2005)

¹⁰ Sabe-se que os escravizados africanos vieram de diversos locais do continente africano. Entende-se que a maior concentração de africanos vinha do centro da África, no entanto, não se pode afirmar com toda certeza que todas as pessoas eram de fato desse espaço. Muitas das nacionalidades que eram descritas nos documentos de entrada de escravos na verdade eram referentes de onde o sujeito foi comprado ou de onde ele embarcou. Dessa forma, não se pode afirmar com certeza que todos os escravizados tinham suas nacionalidades respeitadas. E assim, havia uma diversidade de culturas e costumes que fica difícil rastrear de onde vem.

Por outro lado, os africanistas, tais como Michael Gomez, John Thornton, Paul Lovejoy e Monica Schuler, discordam da teoria da criouliização. Na perspectiva africanista, defender a criouliização é desdenhar e inferiorizar a resistência dos africanos e afrodescendentes nas Américas. Para os defensores dessa vertente, o que ocorreu foi uma superação demográfica. Houve um grupo africano que, numericamente, era superior aos demais e que impôs sua perspectiva cultural e religiosa¹¹.

No entanto, em um trabalho mais recente, Richard Price respondeu à essas críticas dos africanistas¹². O autor defende que o que Mintz e ele discutiram na obra *O Nascimento da Cultura Afro-americana* se trata de uma proposta inicial e não foi um processo pacífico entre as partes.

Dessa forma, não estaria apagando a resistência dos africanos e seus descendentes. Além disso, Price compreende que o modelo proposto não é homogêneo, cada espaço que foi colonizado e vivenciou a escravidão moderna terá sua própria particularidade no processo¹³.

¹¹ PRICE, Richard. **O milagre da criouliização**: retrospectiva. Estudos afro-asiáticos, v. 25, n. 3, 2003

¹² IDEM

¹³ IDEM

DOCUMENTO E ANÁLISES

O documento a ser analisado foi encontrado no Caderno de Denúncias nº 91. Nesses tipos de cadernos, pessoas comuns denunciavam para os inquisidores algum crime que haviam presenciado ou escutado. Neles, eram registradas as denúncias dos crimes que não se tornavam casos, ou seja, não iam ao tribunal serem julgados.

Dessa forma, os Cadernos de Denúncias são extremamente importantes, visto que contêm uma variedade de denúncias, as quais nos levam a entender quais situações poderiam ser denunciadas. Esses cadernos foram escritos entre 1541 a 1802. Ao total, foram produzidos 134 cadernos. No entanto, há uma dificuldade de navegar entre eles. Visto que não há uma ordem cronológica de escrita ou separação de acordo pelo local.

Assim, tornou-se necessário recorrer ao Índice de Denúncias, um documento adicional onde os inquisidores procuravam categorizar as denúncias por tipo, páginas e local. Inicialmente, consideramos a ideia de coletar dados sobre os diferentes tipos de denúncias contidas nesses cadernos. A abordagem mais prática consistiria em realizar essa pesquisa por meio dos Índices dos Cadernos.

A coleta desse tipo de informação se revelaria relevante, uma vez que acrescentaria detalhes aos dados já conhecidos a respeito das categorias de denúncias. Enquanto o site da Torre Nacional do Tombo disponibiliza informações sobre os acusados e os crimes relacionados aos casos de inquisição, os índices, porém, contêm apenas descrições de alguns desses crimes.

Por conseguinte, a possibilidade de analisar as denúncias de forma individual surgia, mas tal abordagem se encontrava fora do escopo do presente trabalho. Desse modo, a intenção é explorar esses dados em uma futura pesquisa.

A Inquisição Portuguesa costumava debruçar-se sobre casos de cripto-judaísmo, bigamia, sodomia, feitiçaria, entre outros. Os autores de cada crime eram variados, tanto em questão de gênero quanto racial.

Dentro dessa imensidão de casos, escolhemos uma denúncia sobre um escravizado da vila de Santo Antônio do Recife. É uma denúncia curta e sem resolução, como tantas dentro dos Cadernos.

Decidimos analisá-la pois trata sobre a região central de Pernambuco, assim como uma denúncia contra um escravizado. Além disso, encontramos a referência dessa denúncia no livro *Recreating Africa: Culture, Kinship, and Religion in the African-Portuguese World, 1441–1770*, o que facilitou a sua localização no Caderno.

A denúncia inicia relatando o crime de adivinhação de quibando cometido na vila de Santo Antônio do Recife, no ano de 1721, no dia 28 de março, feito por um escravizado velho e cego do Coronel Miguel Correa Gomes. O feitiço foi utilizado com a finalidade de descobrir quem furtou uma colher de prata na casa do Capitão João Gonçalves Reiz.

O relator do caso foi Luís de Morim Pedro Pinto e sua primeira e única testemunha foi o Capitão engenheiro Diogo da Silveira Vellozo, natural da cidade de Lisboa. Ele foi convocado a testemunhar, mas a princípio não sabia do que se tratava. Depois, ao se lembrar, ele relatou que, a um ano atrás, ele esteve na casa de João Gonçalves e, durante esse período, fora perdido uma colher de prata.

Uma escravizada que trabalhava para João Gonçalves não sabia onde se encontrava a peça e assim, decidiu contratar feitiçeiro para encontrar, visto que não queria ser considerada culpada. A testemunha não sabia o nome dele, apenas que era velho, cego e escravo de Coronel Miguel Correa Gomes. Após o feitiço, foi confirmado que outro escravizado, cujo nome não é dito, roubou a colher de prata. O acusado confessou o crime.

E deste mesmo caso se
 lembra a dita testemunha, que viera denunciar, e dar
 parte ao Reverendo comissario Luis deMorim Reitor
 do collegio de Olinda para que em seu nome o fizesse pre-
 zente a mesa do Santo Officio o qual escravo ce-
 go do Coronel Miguel Correa Gomes diz ella
 testemunha que averâ obra de cinco para seis meses,

que he fallecido, porque assim o ouvira dizer a seu
senhor, a outras pessoas da sua mesma casa.¹⁴

Este trecho sugere que a própria testemunha relatou o incidente às autoridades. No entanto, não fica claro se, no momento da denúncia, a testemunha estava ciente da morte do escravizado Matheus. Isso suscita perguntas sobre seu conhecimento e motivações. Se a testemunha tinha conhecimento da morte de Matheus, é pertinente questionar por que ele sentiu a necessidade de denunciar alguém já falecido. Além disso, surge a dúvida sobre por que a testemunha não denunciou a pessoa que contratou o feitiçeiro, já que essa pessoa também poderia ser considerada cúmplice da feitiçaria. Essas questões abrem espaço para uma análise mais profunda das circunstâncias da denúncia e das motivações da testemunha.

No decorrer da denúncia, o capitão engenheiro relata mais uma denúncia sobre algo que aconteceu a quatro ou cinco anos. A situação que ele descreve não tem relação com a feitiçaria de quibando, trata-se de uma proposição herética que ele escutou de três pessoas: coronel João de Barros Braga morador na Ribeira de Jaguaribe, capitão mor Pedro Tavares Correa e outro do qual ele não lembra o nome. A testemunha fala que

“que elles os ditos

João de Barros Braga, e Pedro Tavares Correa

estavão obrigados a denunciar ao Santo Officio por

serem aquellas propozições hereticas; e contra

a nossa santa fé, e muito perigosas de se proferirem

entre gente ignorante”¹⁵

Nesse trecho, podemos observar o sistema de colaboração entre indivíduos comuns e a Inquisição, onde o senso de dever religioso de ser um bom cristão

¹⁴ Arquivo Nacional Torre do Tombo, Caderno do Promotor, nº 91, fls. 820.

¹⁵ Arquivo Nacional Torre do Tombo, Caderno do Promotor, nº 91, fls. 820.

impulsiona a testemunha a denunciar à instituição.¹⁶ Embora esse aspecto seja intrigante, é importante notar que não é o foco principal deste trabalho.

No decorrer da denúncia, encontram o documento que comprova a morte do escravizado Matheus em 28 de setembro de 1720, na vila do Recife e sepultado na Igreja de Nossa Senhora do Livramento. Dessa forma, encerram a investigação sem resolução ou demais comentários. É interessante notar que, apesar de ser um feiticeiro conhecido por realizar quibando, Matheus ainda sim foi sepultado em uma igreja católica. Não sabemos informar se foi desejo do próprio ou algo decidido por ele.

Apesar de sabermos que a finalização do caso não resultou em nenhuma punição efetivamente, nem houve alguma mudança nas vidas dos envolvidos, a denúncia continua sendo importante para o estudo das religiões no Brasil Colonial. Uma análise como esta tem por base a metodologia da micro história, a qual consiste em alterar a escala de observação do objeto de estudo e procurar novos entendimentos sobre ele, os quais servem para corroborar com discussões atuais na comunidade científica.

¹⁶ WADSWORTH, J. E. **In the Name of the Inquisition: The Portuguese Inquisition and Delegated Authority in Colonial Pernambuco, Brazil.** The Americas, 2004

FEITIÇARIA NA INQUISIÇÃO

A instituição da Inquisição Portuguesa tinha histórico de desviar o olhar para denúncias referentes à bruxaria ou feitiçaria praticada por africanos. Havia denúncias, mas poucas passavam para a investigação e, conseqüentemente, a um veredito. Vários fatores contribuíram para isso: ou próprio foco da instituição em perseguir cristãos-novos pelo Novo Mundo, por exemplo, ou pela qualidade dos denunciados.

Dimas Catai Santos Júnior argumenta que

Homens e mulheres de poucos recursos e de baixa instrução na fé compunham boa parte das denúncias que chegavam à instituição. Sendo assim, o que os denunciantes encaravam como ações perniciosas e perversas podia ser interpretado pelo Santo Ofício como falho no processo de conversão desses povos. Graças a isso foram inúmeras as denúncias que morreriam nos cadernos do Promotor.¹⁷

Essas justificativas explicam o porquê de haver poucos casos desses crimes. No entanto, como foi comentado mais acima, a instituição funcionava a base de denúncias. Isso demonstra que a população, apesar das orientações da Igreja Católica, tinha uma aproximação com a bruxaria, acreditava nela, a temia e, muitas vezes, usufruía para uso pessoal.

A denúncia apresentada neste artigo serve como um exemplo ilustrativo de como as forças sobrenaturais eram acessadas por diversos indivíduos na sociedade colonial, independentemente de sua raça, origem ou crenças. Embora Matheus tenha sido contratado por outra pessoa escravizada, não seria surpreendente considerar que o Coronel Miguel Correa Gomes não tinha conhecimento desse fato, uma vez que a identificação do culpado ocorreu a partir do quibando.

¹⁷ SANTOS JUNIOR, Dimas Catai. **Colonizar o inferno, ocupar o purgatório**: feitiçaria, práticas mágicas e religiosidade no Brasil colonial (século XVIII). Universidade Federal da Bahia, Salvador, p.16, 2015.

Essa situação destaca a complexidade das dinâmicas sociais e culturais da época, onde práticas e crenças relacionadas ao sobrenatural podiam envolver diversos estratos da sociedade, resultando em desdobramentos inesperados.

Durante as primeiras visitas da Inquisição portuguesa¹⁸, o perfil dos acusados pelo crime de bruxaria em terras brasileiras era similar ao dos acusados em terras portuguesas, com exceção dos sujeitos indígenas e mamelucos.

Ao longo do século XVIII, foi notado que havia mais denúncias a africanos do que a qualquer outro na colônia brasileira¹⁹. Só 62 dos 652 casos de feitiçaria denunciados à Inquisição portuguesas, entre os séculos XVI e XVIII, de foram negros ou mulatos. Praticamente metade eram livres e 18% forros: só um terço eram escravos

De qualquer maneira, apesar da maior presença africana, entende-se que o crime de feitiçaria é multiétnico, havendo denúncias para todas as entidades. Porém, de alguma forma, poucas denúncias contra africanos ou afrodescendentes tornavam-se casos e eram levados ao tribunal.

Por outro lado, nos Cadernos dos Promotores da Inquisição de Lisboa há mais denúncias contra africanos. Dessa forma, o autor defende que essa diferenciação está ligada a um “tipo ideal” de feiticeiro. Tratava-se de:

“[...] aquele homem ou mulher inserido no seio do catolicismo, promotor de uma série de rituais que o afastava da verdadeira religião e o aproximava do demônio. [...] usava algum elemento pertencente ao mundo católico ou a

¹⁸ A Inquisição Portuguesa realizou diversas visitas ao Brasil durante sua existência. Estas visitas eram inspeções ou exames periódicos realizados por funcionários da Inquisição para garantir a ortodoxia dos habitantes e detectar quaisquer práticas heréticas ou não católicas. O número exato de visitas no Brasil pode variar dependendo da fonte e do período considerado, mas estima-se que houve pelo menos nove visitas realizadas no Brasil entre 1591 e 1761. Essas visitas desempenharam um papel na manutenção da autoridade da Inquisição e impondo a ortodoxia católica na colônia portuguesa do Brasil durante aquele período.

¹⁹ “Dentre os processados pela instituição a presença de crioulos, pardos e brancos foi muito mais intensa do que a de africanos – dos quais cerca de 34 haviam sido traficados ainda quando crianças e aparentavam ter um relativo conhecimento das práticas católicas e da língua portuguesa. Essa realidade deve, entretanto, ser contrastada com as inúmeras páginas que compõem os Cadernos dos Promotores da Inquisição de Lisboa nos quais a presença de denúncias contra africanos aparece de forma mais significativa.” (SANTOS JÚNIOR, 2015, p.64)

práticas de elementos tradicionalmente vinculados à magia ilícita, como ossos, unhas humanas ou de animais, pêlos, excrementos, etc.”²⁰

Eram essas pessoas a quem a instituição dedicava seu tempo e atenção, levando o caso a julgamento. Em contrapartida, os personagens que diferiam dessa classificação estavam presentes nos Cadernos do Inquisidor e recebiam outros tipos de punições.

Por tratarem-se de casos menores, a pena variava conforme as categorias sociais e jurídicas dos acusados. No caso de escravos, as punições geralmente ocorriam no foro privado, geralmente sendo atribuído ao senhor a corrigir o comportamento do escravizado, de acordo com Dimas Júnior²¹.

Os castigos para esses escravizados são difíceis de analisar, visto que eram feitos em âmbito privado. Há um processo, contudo, no qual se fala sobre a extensão desse tipo de correção.

O caso emblemático de Luzia da Silva Soares, ocorrido entre 1739 e 1745, envolveu acusações de feitiçaria que resultaram na morte da criança de seus escravizadores. Esse processo se destaca pela documentação detalhada das práticas de feitiçaria e pelas punições aplicadas pelos senhores. Antes da condenação de Luzia, Domingos Rodrigues de Carvalho, seu dono, a submeteu a torturas para obter uma confissão, além de pressionar outros escravizados a corroborarem sua versão dos fatos. No entanto, o tribunal absolveu Luzia devido à falta de relatos coerentes não obtidos sob coerção. Isso levanta a questão de quantas outras denúncias podem ter seguido um padrão semelhante. Em contraste, o caso do quibando não teve uma resolução semelhante ao de Luzia²².

Outra explicação do porquê de haver poucas denúncias sobre feitiçaria africana se deve por duas razões. Uma pois parte da população católica acreditava

²⁰ SANTOS JUNIOR, Dimas Catai. **Colonizar o inferno, ocupar o purgatório**: feitiçaria, práticas mágicas e religiosidade no Brasil colonial (século XVIII). Universidade Federal da Bahia, Salvador, p.65, 2015.

²¹ IDEM

²² Arquivo Nacional Torre do Tombo, Proc. 11163.

na veracidade dos rituais africanos e havia um receio de sofrer retaliações caso houvesse uma denúncia. De igual modo, outra parcela da população colonial, não apenas acreditava, mas também os contratava para uso pessoal, como observado em nossa denúncia.

Apesar disso, a instituição da Inquisição, no decorrer do século XVIII, começou a associar à ignorância e à superstição a maioria dos rituais que, previamente, consideravam satânicos. Em vez de encará-los como problemas espirituais, passou a entendê-los como charlataria, superstição e enganação.

O autor Dimas Catai Santos Júnior afirma

“O declínio da ideia do demônio e seus agentes enquanto um ‘ser social’ presente e atuante entre os que assim desejavam se associar a ele ia perdendo força com a circulação de novas ideias defendidas pela ‘iluminação’ dos homens sensatos da razão”.²³

Por outro lado, a Inquisição portuguesa começou a questionar a feitiçaria e a bruxaria somente na segunda metade do século XVIII. No novo Regimento do Santo Ofício da Inquisição, impresso em 1774 e influenciado pelas ideias “iluminadas” e mais “racionais”, encontramos novas perspectivas para a instituição.

Isso foi notadamente marcado pela gestão Pombalina. Entre várias modificações, o que nos interessa é o tratamento dado à feitiçaria e à bruxaria, conforme afirmado no documento:

“seria incompatível com a sisudeza e com o decoro das Mesas do Santo Ofício, instruírem volumosos processos com formalidades jurídicas e sérias a respeito de huns delitos ideais e fantásticos, com a consequência de que a mesma seriedade com que fossem tratados continuasse em lhes fazer ganhar maior crença nos povos, para neles multiplicarem tantos sequazes das doutrinas de terem verdadeira existência os sobreditos enganos e imposturas quantos são os pusillus e ignorantes; quando pelo contrário, sendo desprezados e ridicularizados, virão logo a extinguir se como a experiência tem mostrado entre as nações mais polidas da Europa”²⁴

²³ SANTOS JUNIOR, Dimas Catai. **Colonizar o inferno, ocupar o purgatório**: feitiçaria, práticas mágicas e religiosidade no Brasil colonial (século XVIII). Universidade Federal da Bahia, Salvador, p.65, 2015.

²⁴ Regimento do Santo Ofício da Inquisição..., Livro III, Tít., XI, p. 122

Trata-se, portanto, de uma contradição interessante, visto que essas denúncias não estariam mais sendo bem vistas ou até recomendadas. No entanto, elas continuaram.

Embora a denúncia que estamos analisando tenha ocorrido antes das mudanças no Regimento do Santo Ofício, ainda podemos observar a persistência dessa classificação após a emissão do documento. Por outro lado, é notável como muitos casos de feitiçaria não recebiam os mesmos recursos para serem enfrentados.²⁵

²⁵ "Os processos, poucos e carentes de sentença, ainda eram remetidos. Porém, a descrença e a parca atuação do tribunal eram latentes. Faltava ao tribunal interesse, recursos e um substrato conceitual que legitimar a sua ação frente a práticas que não mais eram encaradas como um gravíssimo atentado à fé e ao equilíbrio das relações entre o bem e o mal" (SANTOS JÚNIOR, 2015, p. 87).

EXPRESSÕES RELIGIOSAS COLONIAIS

O escravizado Matheus foi denunciado por ter realizado a adivinhação de quibando. Trata-se de uma feitiçaria que era utilizada para descobrir e desvendar situações, tal como encontrar uma colher de prata e o seu ladrão. No Brasil colonial, ela foi muito referenciada a ser um rito africano. A origem da palavra vem de kikongo, proveniente da Angola, na qual significa peneira.

A opção de não traduzir a palavra para o português estava carregada de significados, visto que esse ritual de peneira já foi experienciado na Europa séculos antes. Era um ritual já conhecido pelos europeus, no entanto, continuavam a escolher representá-lo como tipicamente africano, já que as adivinhações eram rituais comuns para a região e todos eram condenados pelo Tribunal da Santa Inquisição.

É provável que a cerimônia “angolana” mais famosa fosse o quibando, um ritual que nem sequer era de origem africana, quanto mais angolana. O termo quibando vem da palavra kibandu, que significa “peneira”. No entanto, o que nos finais do século XVII se tornou conhecido na diáspora luso-africana como ritual do quibando teve suas origens na Europa, remontando para o século XVI. Na Inglaterra, esse ritual era levado da seguinte forma: “Espeta a tesoura na armação da peneira e faz com que duas pessoas coloquem a ponta dos seus dedos sobre as pegadas da tesoura, segurando-a firmemente com a peneira acima do chão; pergunta a Pedro e a Paulo se A, B ou C roubaram o objetivo que está perdido; ao ser dito o nome do culpado, a peneira voltar-se-à. Esse ritual chegou a Portugal durante o século XVII, e constituiu uma das várias formas de adivinhação praticadas no país durante esse período. O ritual era normalmente denominado adivinhação da “tesoura e peneira)”²⁶

A falta de compreensão das religiões africanas não apenas denota uma lacuna no entendimento das práticas espirituais, mas também evidencia uma carência de conhecimento mais abrangente sobre a cultura africana. Os esforços dos europeus para compreender as tradições africanas frequentemente distorceram o significado original dessas práticas, devido à predominante influência do cristianismo.

²⁶ SWEET, James H. *Recreating Africa: Culture, Kinship, and Religion in the African - Portuguese World*. Chapel Hill and London: The University of North Carolina Press, 2003. Tradução própria. p.154.

Nesse contexto de distorções, emerge a manifestação religiosa popular na colônia brasileira. Essa manifestação religiosa se caracterizava pela devoção aos santos, festas religiosas e práticas sincréticas que mesclavam elementos das crenças africanas e indígenas com o catolicismo. É relevante observar que até mesmo o próprio catolicismo praticado na colônia divergia, em certa medida, da doutrina da Igreja Católica, devido à preocupação de Roma com a evangelização ultramarina, que se intensificou a partir de 1622 com a criação da Congregação para a Propagação da Fé. Assim, o “cristianismo vivido pelo povo caracterizava-se por um profundo desconhecimento dos dogmas, pela participação na liturgia sem compreensão do sentido dos sacramentos e da própria missa”²⁷

Dessa forma, a população colonial desenvolveu uma relação única com a fé, adaptando-a às suas realidades culturais e sociais, em um ambiente desafiador. Devido a esses desafios cotidianos, muitos se voltam à fé como consolo ou, em outras ocasiões, como meio para resolver seus problemas.

Em relação a população africana e afrodescendente, o mundo místico, além de ser intrínseco à sua organização social, tornou-se um refúgio das misérias vivenciadas no dia a dia. James Sweet afirma que a escravidão mudou a função social dos adivinhos²⁸, que eram tão essenciais para as sociedades da África Central, adaptando-se às novas condições de escravizados no mundo ocidental. Inclusive, a própria escravidão também foi uma tragédia para a qual procuraram as explicações no mundo espiritual.

Além disso, os africanos e seus descendentes encontraram maneiras de utilizar o meio espiritual a seu favor: em alguns momentos, de forma ofensiva. Muitos feiticeiros utilizaram das suas habilidades espirituais para vender uma solução para problemas cotidianos.

²⁷ SOUZA, Laura de Melo e. **O diabo na Terra de Santa Cruz**: feitiçaria e religiosidade no Brasil Colonial. São Paulo: Companhia das Letras, p.91, 1986.

²⁸ "Um dos principais papéis do adivinho era determinar a causa das fissuras sociais na sociedade, deixando frequentemente a restauração do equilíbrio e harmonia para outros, especialmente os anciãos da aldeia ou família. O mundo espiritual revelava certas verdades ao adivinho e aos seus clientes, mas geralmente o adivinho não emitia julgamentos sobre a revelação. A interpretação da revelação era deixada para a comunidade mais ampla." (SWEET, página 119, 2003, tradução própria).

Podemos observar, dessa forma, que, apesar da luta instrucional da Igreja contra qualquer expressão espiritual para além da católica, no ambiente colonial brasileiro havia a convivência da diversidade religiosa.

É importante afirmar que não se tratava de um ambiente harmônico e respeitoso, havia, assim como há ainda hoje, muita intolerância religiosa. Porém, é importante apresentar essa dicotomia da sociedade colonial neste trabalho.

E, a partir dessa dicotomia, nasce-se o que pode ser compreendido como expressões religiosas coloniais. Para tentar compreender as ânsias e angústias da sociedade colonial, faz-se necessário discutir sobre essas manifestações, compreendendo-a de forma múltipla, com diferentes elementos a compoendo.

CONCLUSÃO

Ao longo deste artigo, analisamos a denúncia contra o mulato Matheus, um caso que se destacou pela utilização da magia do quibando, uma prática de feitiçaria europeia popularizada por africanos e afrodescendentes na colônia brasileira. O mistério da denúncia, na qual o infrator inicialmente permaneceu desconhecido, revela os desafios enfrentados naquela época.

Além disso, exploramos a atuação da Inquisição no Brasil colonial, pela qual os próprios cidadãos eram incentivados a denunciarem má conduta espiritual. Também examinamos a perspectiva da Inquisição sobre a bruxaria e sua necessidade de combatê-la.

Em última análise, reconhecemos que o movimento étnico e social durante o período colonial foi fundamental na formação de múltiplas identidades religiosas. Essa identidade incorpora elementos de diversas origens, desde que beneficiem aqueles que a praticam.

No entanto, nossa pesquisa está longe de terminar. Pretendemos explorar os Cadernos de Promotor em busca de novas denúncias relacionadas a escravizados no Recife do século XVIII. Isso nos permitirá aprofundar nosso entendimento da construção religiosa em nosso território nacional.

REFERÊNCIAS

- BETHENCOURT, Francisco. História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália séculos XV – XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- CHALHOUB, S.; SILVA, F. T. DA. Sujeitos no imaginário acadêmico: escravos e trabalhadores na historiografia brasileira desde os anos 1980. Cadernos AEL, v. 14, n. 26, 15 set. 2010.
- CRAEMER, Willy de; VANSINA, Jan; FOX, Renée C. Religious Movements in Central Africa: A Theoretical Study. Comparative Studies in Society and History, Cambridge: Cambridge University Press, v. 18, n. 4, 1976.
- FEITLER, Bruno. Nas malhas da consciência: Igreja e inquisição no Brasil: Nordeste 1640 - 1750. São Paulo: Alameda, 2007.
- FROMONT, Cécile. Paper, Ink, Vodum, and the Inquisition: Tracing Power, Slavery, and Witchcraft in the Early Modern Portuguese. Atlantic. Journal of the American Academy of Religion, Volume 88, Issue 2, June 2020.
- GINZBURG, Carlo. O inquisidor como antropólogo. In: O fio e os rastros: verdadeiro, falso, fictício. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- LENON, John de Jesus Ferreira. “MANDINGAS DOS PRETOS”: DIÁSPORA, CRIOLIZAÇÃO E RELIGIOSIDADE NA CAPITANIA DA BAHIA DO SÉCULO XVIII. Dissertação de Mestrado em História, UFRN, Natal, 2021.
- MINTZ, Sidney. PRICE, Richard. O nascimento da cultura afro-americana: uma perspectiva antropológica. Rio de Janeiro; Pallas; Universidade Candido Mendes, 2003.
- MOTT, Luiz. Acotundá: raízes setecentistas do sincretismo religioso afro-brasileiro". In: Anais do Museu Paulista, nova série, volume XXXI, São Paulo, 1986.
- MOTT, Luiz. Feiticeiros de Angola na Inquisição portuguesa. Mneme-Revista de Humanidades, v. 12, n. 29, 2011.
- PARÉS, Luis Nicolau. O processo de crioulização no Recôncavo Baiano (1750-1800). Afro-Ásia, Salvador: UFBA, n. 33, p. 87-132, 2005.

PRICE, Richard. O milagre da criouliização: retrospectiva. Estudos afro-asiáticos, v. 25, n. 3, p. 383-419, 2003.

QUEIROZ, Josinaldo Sousa de; DE ANDRADE, Priscila Gusmão; DO NASCIMENTO, Rômulo Luiz Xavier. Ídolo, feitiço e pacto: a Inquisição portuguesa e a religiosidade centro-africana em Lisboa no século XVIII: o caso de Maria de Jesus. REVER-Revista de Estudos da Religião, v. 19, n. 1, p. 187-202, 2019.

QUEIROZ, Josinaldo Sousa. Entre a permissão e a proibição: conflitos entre africanos, capuchinhos italianos e o governo secular em Pernambuco (1778-1797). Dissertação de mestrado, Universidade Federal de Pernambuco, 2018.

RAGO, Margareth. A "nova" historiografia brasileira. Anos 90, Rio Grande do Sul, v. 7, n. 11, p. 73 - 96, 1999. DOI <https://doi.org/10.22456/1983-201X.6543>. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/anos90/article/view/6543>. Acesso em: 8 dez. 2021.

SANTOS JUNIOR, Dimas Catai. Colonizar o inferno, ocupar o purgatório: feitiçaria, práticas mágicas e religiosidade no Brasil colonial (século XVIII). Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2015.

SOUZA, Laura de Melo e. O diabo na Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade no Brasil Colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

SOUZA, Laura de Mello. Revisitando o calundu". In: GORENSTEIN, Lina e CARNEIRO, Maria L. Tucci (Org.). Ensaio sobre a intolerância: Inquisição, Marranismo e Anti-Semitismo. São Paulo: Humanitas, 2002.

STABEN, Ana Emília. Negócio dos escravos: o comércio de cativos entre a Costa da Mina e a Capitania de Pernambuco (1701-1759). UFPR: Dissertação de Mestrado. Curitiba. 2008.

SWEET, James H. Recreating Africa: Culture, Kinship, and Religion in the African - Portuguese World. Chapel Hill and London: The University of North Carolina Press, 2003.

WADSWORTH, James E. "Jurema and Batuque: Indians, Africans and the Inquisition in Colonial Northeastern Brazil", History of Religions, n. 46/2, 2006.

WADSWORTH, J. E. In the Name of the Inquisition: The Portuguese Inquisition and Delegated Authority in Colonial Pernambuco, Brazil. The Americas, 2004.

WADSWORTH, James E. *Historiography of the Structure and Functioning of the Portuguese Inquisition in Colonial Brazil*. History Compass, 2010.

Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal, ordenado com o real beneplácito e régio auxílio pelo eminentíssimo e reverendíssimo senhor Cardeal da Cunha, dos conselhos de Estado e gabinete de Sua Majestade e Inquisidor Geral nestes reinos e em todos os seus domínios. Lisboa: Na Oficina de Miguel Manescal da Costa, 1774, Livro III, Tit., XI.